



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de novembro de 2013

Edição nº 889

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 232, de 14 de novembro de 2013

Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 137, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0016.2061 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	5.000,00
03161 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	5.000,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0016.2061 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES R\$.....	5.000,00
03140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 233, de 14 de novembro de 2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 138, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00362-186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$	85.000,00
14060 00499 499 / 9 / 2 / 6 / 20 Gestão do SUS.....	R\$	85.000,00
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$	65.000,00
14070 00499 499 / 9 / 2 / 6 / 20 Gestão do SUS.....	R\$	65.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	150.000,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, serão utilizados, na administração direta, recursos de transferência do Fundo Nacional de Saúde, Bloco Gestão do SUS – fonte 499, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de novembro de 2013

Edição nº 889

Página 2

DECRETO Nº 230, de 12 de novembro de 2013

Estabelece condições para a participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde em Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem o artigo 95 e seu § 1º da Lei Orgânica e na forma prevista nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece condições para integração de instituições privadas à rede de assistência à saúde do Município de Toledo, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º – A participação a que se refere o **caput** deste artigo dar-se-á de forma complementar, desde que demonstrada a insuficiência da rede pública para o atendimento à demanda da população.

§ 2º – Com vistas à ampliação da rede de atendimento, serão contratadas tantas instituições quantas forem necessárias ao atendimento da população, respeitando-se os limites orçamentários e os princípios do SUS.

Art. 2º – As instituições privadas interessadas em integrar a rede de assistência à saúde do Município, no âmbito do SUS, poderão solicitar seu credenciamento e inclusão, a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, instruído com os seguintes documentos, demonstrando sua aptidão:

I – Fichas cadastrais do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

II – Termo de especificação dos serviços de saúde disponíveis;

III – Termo de especificação dos recursos físicos disponíveis;

IV – Termo de especificação de recursos humanos disponíveis;

V – Termo de identificação do responsável técnico;

VI – Termo de identificação de serviços de terceiros, acompanhado de ficha cadastral de terceiros;

VII – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, autenticado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição dos atuais administradores;

VIII – fotocópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto contratado;

IX – Certidões Negativas expedidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

X – Alvará de licença para funcionamento, vigente no exercício em que solicitar a inclusão;

XI – Licença Sanitária atualizada;

XII – Certidão Negativa do INSS;

XIII – Certidão Negativa do FGTS;

XIV – Certidão de Registro no Conselho Regional pertinente à atividade operacional da instituição, conforme natureza operacional;

XV – Termo de estimativa da capacidade instalada ofertada;

XVI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XVII – Declaração dos sócios e diretores de que não

ocupam cargo de chefia ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 8.080/1990;

XVIII – Termo de declaração de vinculação hospitalar dos profissionais a integrarem a equipe prestadora de serviços, quando couber;

XIX – Termo de compromisso do responsável em cumprir os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º – Os documentos especificados no **caput** deste artigo e em seus incisos, que necessitarem de atualizações, deverão ser constantemente enviados à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º – O não atendimento do disposto no parágrafo anterior acarreta a suspensão do pagamento dos serviços de saúde prestados com base neste Decreto.

Art. 3º – Para propor a contratação dos serviços de que trata este Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde deverá abrir procedimento administrativo a ser instruído com os seguintes elementos:

I – Justificativa emitida pelo Secretário Municipal da Saúde sobre a necessidade da contratação;

II – Planilha demonstrativa do volume de serviços/atendimentos a serem contratados em cada especialidade.

Parágrafo único – A Administração utilizará de todos os instrumentos legais para formalizar os contratos e/ou convênios, atendendo ao art. 24, parágrafo único, da Lei nº 8.080/1990.

Art. 4º – A distribuição dos serviços às instituições credenciadas será feita, sempre que possível, de forma equitativa, observados os critérios de especialidade, localização geográfica e capacidade instalada de cada instituição, além dos limites quantitativos estabelecidos nos respectivos convênios e/ou contratos.

Art. 5º – Os preços dos serviços a serem contratados pelo Município junto à rede privada serão os constantes da Tabela SUS Nacional, emitida pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único – Não obtendo êxito para a contratação dos serviços através da Tabela SUS Nacional, o Município os contratará através da Tabela SUS Municipal, que será definida e regulamentada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º – Quando a opção for a abertura de Chamamento Público que precede o procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação e a este não acudirem interessados que supram as necessidades incluídas no Edital, o Município poderá manter vigente o chamamento até que haja interessados de forma a suprir a necessidade detectada.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDSON SIMONATO
SECRETÁRIO DA SAÚDE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de novembro de 2013

Edição nº 889

Página 3

PORTARIA Nº 516, de 13 de novembro de 2013

Constitui o Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares de Toledo – GAFCE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 24/2013, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares de Toledo – GAFCE, composto pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Pedro Aloísio Webler;
- b) Marleide Maria Cardoso dos Santos;
- c) Neusa Melania Bacca Koval;
- d) Silvana de Fátima Martines;
- e) Leandro de Araújo Crestani;
- f) Gleci Terezinha Herkert.

II – representantes do Conselho Municipal da Educação:

- a) Veralice Aparecida Moreira dos Santos;
- b) Ivana Maria Dall Agnol.

III – representantes dos pais:

- a) Airtton Heguebichi;
- b) Cleonice Alves Lopes Flois;
- c) Rosely Meinertz Frantz;
- d) Sylvia Salioni Camargo Novaes;
- e) Valdomiro Nunes Ferreira;
- f) Silmara Rodrigues do Prado Pinto.

IV – representantes dos Diretores e Diretoras:

- a) Rosane Fernandes Barreiros Leandro;
- b) Claudia Cristina Arruda Schons;
- c) Elenice Fagundes de Souza Modesto Camargo;
- d) Liliene Aparecida Gregório da Silva Beloto;
- e) Eliane Aparecia da Silva Luiz;
- f) Eliane Inácio da Silva Ribeiro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 517, de 13 de novembro de 2013

Constitui a Equipe Gestora Local do PEHEG (Programa Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia) – Multiplicadores, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 222578, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Equipe Gestora Local do PEHEG (Programa Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia) – Multiplicadores, no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Liliene Borges dos Reis Paludo, Nutricionista RT (Responsável Técnica do PNAE) Alimentação Escolar;

II – Tânia Maria Iakovacz Lagemann, coordenadora pedagógica;

III – Karine Zachow, coordenadora para ambiente e hortas;

IV – Rafael Cristiano Heinrich, Nutricionista QT (Quadro Técnico do PNAE) Alimentação Escolar;

V – Eleonora Matheus Ramos Serafim, representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 518, de 13 de novembro de 2013

Nomeia **Thiago Dall'Oglio Vianna** no cargo de Técnico Desportivo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Thiago Dall'Oglio Vianna** no Concurso Público nº 03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Thiago Dall'Oglio Vianna** no cargo de Técnico Desportivo I, Grupo Ocupacional B-3, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de novembro de 2013

Edição nº 889

Página 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2013

OBJETO: contratação dos serviços de publicidade legal em jornal de circulação diária em nível local para publicação de matérias oficiais, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com o fornecimento de impressora multifuncional laser monocromática, com seus respectivos programas (software) e hardware específicos, com tecnologia digital a laser, e assistência técnica dos equipamentos (manutenção preventiva e corretiva), de treinamento e suporte aos usuários bem como o fornecimento de todo os suprimentos necessários (toner, cilindros, etc), de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do município de Toledo-PR, por período de 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ABERTURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 081/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **OESTEPAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 21.880,00** (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais).

- A empresa **CONSTRUÇÃO CRF LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 22.834,06** (vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 14 de Novembro de 2013.

ADEMAR ALCINDO ROEHR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 020/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**
- **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – EIRELE – ME**

- **MORIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**

- A empresa **MANANCIAL REOBOTE COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MECÂNICA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento aos itens 4.1, e 4.2 alíneas "a" e "l" e item 4.4 do edital: apresentou contrato social com objeto não compatível com o objeto desta licitação; não apresentou cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa e apresentou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF) com data de expedição superior a 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

- A empresa **T & T SERVIÇOS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento aos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 do edital: não apresentou Atestado de Visita Técnica e apresentou apenas um atestado comprovando ter executado serviço de limpeza, higienização e conservação com contrato com vigência mínima de 01 (um) ano, tendo apresentado dois atestados de contratos em vigência, ou seja, que ainda estão sendo executados, portanto, não tendo completado um ano de execução, conforme exigência do edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 14 de Novembro de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de novembro de 2013

Edição nº 889

Página 5

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA / NOVEMBRO /2013

(Atendimento ao art. 82 da Lei Municipal n.º 2.026/10)

1- Processo nº 008/2013-CME, de 11/11/2013

-Interessados: Secretaria Municipal da Educação e Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

-Assunto: Consulta sobre que atividades desenvolvidas na escola, podem ser consideradas como “efetivo trabalho escolar.”

-Relatores: Cons. Flávio Vendelino Scherer – Relator CLN, Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos- Relatora CLN, Cons. Marineide Aram Giacomini – Relatora CLN, Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Relatora CEB, Cons. Maria Aparecida Alcântara Maia, Relatora CEB.

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2- Parecer nº 007/2013-CME, de 11/11/2013

-Interessados: Secretaria Municipal da Educação e Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

-Assunto: Consulta sobre que atividades desenvolvidas na escola, podem ser consideradas como “efetivo trabalho escolar.”

-Relatores: Cons. Flávio Vendelino Scherer – Relator CLN, Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos- Relatora CLN, Cons. Marineide Aram Giacomini – Relatora CLN,

Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Relatora CEB, Cons. Maria Aparecida Alcântara Maia, Relatora CEB.

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

3- Deliberação nº 001/2013-CME, de 11/11/2013

-Interessados: Secretaria Municipal da Educação e Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

-Assunto: Norma complementar, com vigência a partir de 2014, sobre a inclusão no período letivo, de atividades previstas em calendário escolar e no projeto pedagógico das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Estado do Paraná.

-Relatores: Cons. Flávio Vendelino Scherer – Relator CLN, Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos- Relatora CLN, Cons. Marineide Aram Giacomini – Relatora CLN, Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Relatora CEB, Cons. Maria Aparecida Alcântara Maia, Relatora CEB.

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

4-Os Processos nº 002/13, 009/13 e 010/13 serão apreciados posteriormente pelas Câmaras.

Publique-se.

Toledo, 13 de novembro de 2013.

Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Presidenta do CME/Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.